



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

*CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA OS
PACIENTES DO SUS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO**, pelo período de **03/10/2023 a 03/10/2024**, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de **FISIOTERAPIA** para atender os pacientes do SUS.

1. DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para a prestação dos seguintes serviços de **FISIOTERAPIA**:

Item	Descrição do serviço	Valor por sessão	Quant. Anual
1	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302010017) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/ PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 40,00	100
2	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302010025) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 40,00	100
3	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302020012) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 40,00	100
4	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302020020) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 40,00	100
5	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302020039) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 40,00	100
6	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302030018) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 40,00	100
7	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302030026) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 40,00	100
8	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302040013) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 40,00	600



9	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302040021) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 40,00	600
10	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302040030) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	R\$ 40,00	100
11	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302040048) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/ PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 40,00	100
12	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302040056) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 40,00	100
13	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302050019) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 40,00	1800
14	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302050027) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 40,00	1800
15	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302060014) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICOS- FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 40,00	1000
16	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302060022) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICOS- FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 40,00	1000
17	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302060030) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 40,00	1000
18	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302060049) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 40,00	400
19	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA (302060057) - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROKIRURGIA	R\$ 40,00	1000

1.1. Os quantitativos descritos no quadro acima refletem a expectativa de serviços que **serão concedidos aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s)**, uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro cabe ao **USUÁRIO DO SUS** e não à Administração, **ou seja, a escolha do particular (CREDENCIADO) não incube à própria Administração que apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.**

1.2. Os **CREDENCIADOS** deverão prestar os serviços ora contratados em instalações próprias, **exclusivamente** no Município de Nonoai-RS.

1.3. A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado das atividades/serviços realizados e seus montantes/quantitativos, entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao Sistema Municipal de Saúde, sob pena de não liberação do pagamento dos serviços;

1.4. Cada sessão deverá ter duração mínima de **40 (quarenta) minutos.**



1.5. A Autorização de serviço deve ser efetuada mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

1.6. Em caso de necessidade, e de interesse tanto da Secretaria Municipal da Saúde, como do paciente, o profissional Fisioterapeuta poderá prestar atendimento a domicílio;

1.7. Coleta de assinatura dos pacientes (ou responsáveis) deve ser feita na guia encaminhamento do serviço, na data da execução do serviço;

1.8. Prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório, portanto somente serão pagos os valores que tiverem autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

1.9. Documentos solicitados no credenciamento poderão ser solicitados pelo fiscal de contrato em qualquer período da vigência do contrato, sendo que o prestador deverá ter a disponibilidade dos mesmos;

1.10. Poderão ser realizadas visitas técnicas pelos fiscais de contrato ao prestador de serviços para acompanhamento dos procedimentos adotados, em qualquer fase do credenciamento.

1.11. Para aprovação do cadastro de credenciado, é necessário possuir registro junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a sua CONSISTENCIA junto a base local do município. Para isso, deverá entrar em contato com a Secretaria da Saúde do município, a fim de realizar um novo cadastro ou verificar a validade de outro já existente.

1.12. Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 que regula o acesso a informações;

1.13. A Secretaria de Saúde fornecerá CARTAZ informativo quanto aos serviços de Ouvidoria SUS e como acessá-la, que deverá estar em local visível aos cidadãos.

2. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1.1. Habilitação de Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Alvará de funcionamento e sanitário, segundo legislação vigente;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- g) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 180 dias, contados da sua emissão, caso não conste validade na certidão.

2.1.4. Declarações:

a) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação.

b) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

2.1.5. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentar a inscrição do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do prestador de serviços. Os profissionais que irão atuar deverão estar vinculados ao CNES do prestador de serviços.

b) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:

b.1) Cópia de diploma por universidade reconhecida pelo MEC, do curso de Fisioterapia, e títulos de especialidade;

b.2) Cópia do CPF dos profissionais;

b.3) Cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos;

c) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, ou seja, indicando o nº do item e sua descrição;

d) Total e quantitativo a disposição do SUS, bem como horários.

2.2. Habilitação de Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- c) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso na área;
- d) Carteira de inscrição e prova de regularidade/quitação perante o Conselho respectivo;
- e) Cópia de comprovante de cursos de especialização (Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) na área, caso tenha;
- f) Comprovação de Matrícula no CEI ou NIS (PIS/PASEP/NIT);
- g) Cópia de Alvará de autorização para prestação de serviço como profissional autônomo;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais.

2.3. Declaração de que concorda com a prestação dos serviços, efetuando os procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, na área de sua especialidade, pelo valor constante no objeto do **Edital de Credenciamento nº 001/2023**, concordando com todas as demais condições estabelecidas.

2.4. Os documentos constantes deste item poderão ser apresentados por original, fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA PROPOSTA:

3.1. A proposta poderá ser apresentada conforme Anexo I deste Chamamento, devendo ser preenchida sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da entidade. Deverá apresentar, também, a Nome/Razão social, o número do CPF/CNPJ da proponente, o nome completo de seu signatário e o endereço da entidade.

3.1.1. No caso de a proponente apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2. A quantidade de serviços se limitará a necessidade do Município e sua disponibilidade financeira, bem como a disponibilidade da Entidade.

3.3. A apresentação da proposta implica aceitação dos valores fixados pelos serviços, conforme item 1 deste edital.

3.3.1. A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

3.3.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não



especificada neste edital.

3.3.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da proponente.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á para análise da documentação.

4.2. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições técnicas exigidas pelo Município de Nonoai, e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.

4.2.1. O credenciamento não obriga o Município à contratação dos serviços ofertados.

4.3. Será indeferido o credenciamento da entidade que não atender às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo do município, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. O presente Credenciamento terá validade de **01 (um) ano**, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

5.4. O(s) termo(s) de adesão terá(ão) vigência de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

5.5. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o município firmará com o credenciado, o Termo de Adesão de Credenciamento, conforme a minuta anexa a este Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

6.2. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal



para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

6.4. A(s) Credenciada(s) receberá(ão) agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, os quais verificarão se a prestação dos serviços está de acordo com o avençado e se atendem ao interesse público.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0703 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS

2027 MANUTENÇÃO DA SAÚDE À POPULAÇÃO-ASPS

33903950000 SERVIÇOS MÉDICOS HOSP. ODONT. LABORATORIAIS

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva prestação dos serviços, emissão da nota fiscal, e comprovação da execução dos serviços pela secretaria competente.

8.1.1. A inadimplência da entidade CREDENCIADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.1.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a entidade vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA;

9.2. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

9.3. Notificar a CREDENCIADA, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Adesão ou por servidor que recebe serviços a fazer a reexecução dos mesmos, caso



necessário;

9.4 Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor para tanto designado.

9.5 Efetuar o pagamento pelos serviços que foram prestados pelas credenciadas, de acordo com o presente Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1. Disponibilizar as suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento do objeto contratado.

10.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Adesão, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pela CREDENCIADA e com o presente Edital;

10.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO;

10.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.

10.5 Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

§1º À CREDENCIADA caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento.



§2º A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, NÃO transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Edital de Chamamento e neste Termo de Adesão, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Rescisão do Termo de Adesão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida após a CREDENCIADA ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CREDENCIADA às penalidades tratadas na condição prevista no Caput:

- a) Recusa injustificada em disponibilizar os serviços constantes na Cláusula Primeira;
- b) Atraso na entrega do serviço em relação ao prazo proposto e aceito;

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

§3º A critério do MUNICÍPIO, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

13. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO:

13.1. O Termo de Adesão celebrado poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados na Legislação vigente, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;



b) Em caso de atraso injustificado no início da execução dos serviços propostos neste Termo;

c) Pela paralisação sem justa causa da CREDENCIADA na execução dos serviços;

d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma legal vigente;

f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CREDENCIADA;

g) Pela dissolução da sociedade CREDENCIADA;

h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução dos serviços;

i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços.

13.2. A credenciada ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo de adesão, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada.

13.3. A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A assinatura do termo de adesão implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste chamamento público.

14.2. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

14.3. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo.

14.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

14.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6. Para maiores informações: Esclarecimentos referentes aos serviços, objeto deste edital: no; ou Departamento de Compras e Licitações: (54) 3362.1270 – Ramal 211 / e-mail: licitacao@nonoai.rs.gov.br.

14.7. Informações por telefone, somente no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis no site <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

14.8. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de solicitação de credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo III – Termo de Adesão.

Nonoai/RS, 26 de setembro de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Minuta aprovada por:

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral Município

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****ANEXO I****MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

NOME/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Fone: Fax:
E-mail:
Dados Bancários:
Datas e horários que irá prestar os serviços:

Venho, por este meio, requerer o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de consultas em FISIOTERAPIA para atender pacientes do SUS, pelo que apresento proposta para a realização dos seguintes serviços:

Item	Descrição do serviço	Valor total por sessão	Quant. Anual

Segue, em anexo, os documentos exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para análise e aprovação.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, ____ de ____ de ____.

Razão Social.....
Representante legal...
Cargo:
CPF:

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Chamamento Público n.º ____/20__:

_____, inscrito no CPF/CNPJ n.º _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
DECLARA QUE:

a) Não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) Inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;

c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

(data)

NONOAI - RS

IGUALDADE

Licitante

PROGRESSO

(Obs: O presente anexo é apenas um modelo, sugestão, sendo aceita declaração em formato diverso, mas o modelo é sugerido para facilitar ao licitante. A desistência do prazo recursal é facultativa, mas sendo declarada por todos os licitantes, torna o processo mais célere).



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(profissional/entidade) inscrita no CPF/CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RS, CEP: XXXXX-XXX, fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominado CREDENCIADO, aderindo ao presente Termo de Adesão de Credenciamento, declara conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº __/__, concordando assim com todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de saúde de acordo com as condições ali estabelecidas, e, conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Adesão tem por finalidade o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de, conforme o quanto segue:

Item	Descrição do serviço	Valor total por sessão	Quant. Anual

§1º Os quantitativos descritos no quadro acima refletem a expectativa de serviços que **serão concedidos aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s)**, uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro cabe ao **USUÁRIO DO SUS** e não à Administração, **ou seja, a escolha do particular (CREDENCIADO) não incube à própria Administração que apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.**

§2º Os **CREDENCIADOS** deverão prestar os serviços ora contratados em instalações próprias, **exclusivamente** no Município de Nonoai-RS.

§3º. Cada sessão deverá ter duração mínima de **40 (quarenta) minutos.**

§4º A CREDENCIADA atenderá os usuários do SUS, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de (dias e horários que o credenciado se dispõe a prestar os serviços);

§5º Em caso de necessidade, e de interesse tanto da Secretaria Municipal da Saúde, como do paciente, o profissional Fisioterapeuta poderá prestar atendimento a domicílio;

§6º Coleta de assinatura dos pacientes (ou responsáveis) deve ser feita na guia encaminhamento do serviço, na data da execução do serviço;

§7º Prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório, portanto somente serão pagos os valores que tiverem autorização da Secretaria Municipal de Saúde, como deve entregar as guias de liberação assinadas em no máximo dois dias úteis após encerramento da produção;

§8º Documentos solicitados no credenciamento poderão ser solicitados pelo fiscal de



contrato em qualquer período da vigência do contrato, sendo que o prestador deverá ter a disponibilidade dos mesmos;

§9º Poderão ser realizadas visitas técnicas pelos fiscais de contrato ao prestador de serviços para acompanhamento dos procedimentos adotados, em qualquer fase do credenciamento.

§10º A Secretaria de Saúde fornecerá CARTAZ informativo quanto aos serviços de Ouvidoria SUS e como acessá-la, que deverá estar em local visível aos cidadãos.

§11º Os valores constantes da Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão consideram-se justos e suficientes, não tendo mais o que exigir/reclamar a CREDENCIADA.

§12º A assinatura do presente Termo de Adesão implica na aceitação pela CONTRATADA de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado das atividades/serviços realizados e seus montantes/quantitativos, entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao Sistema Municipal de Auditoria Médica, sob pena de não liberação do pagamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os valores expressos na tabela constante da Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, conforme demanda dos usuários do SUS.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da efetiva prestação dos serviços, emissão da nota fiscal, e comprovação da execução dos serviços pela secretaria.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Adesão passa a vigorar na data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a) Poderá ser utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice compatível com a correção da inflação do período.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

0703 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS
2027 MANUTENÇÃO DA SAÚDE À POPULAÇÃO-ASPS
339039500000 SERVIÇOS MÉDICOS HOSP. ODONT. LABORATORIAIS



CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos do MUNICÍPIO:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CREDENCIADA, devidamente identificados, a dependências do MUNICÍPIO, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA;
- c) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- d) Notificar a CREDENCIADA, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Adesão ou por servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou por servidor para tanto designado.

CLÁUSULA OITAVA - Caberão à CREDENCIADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Adesão, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Executar os serviços constantes na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pela CREDENCIADA;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.
- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame;
- f) Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao Art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

CLÁUSULA NONA - Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§1º À CREDENCIADA caberá:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com



eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§2º A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Edital de Chamamento e neste Termo de Adesão, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) rescisão do Termo de Adesão;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida após a CREDENCIADA ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CREDENCIADA às penalidades tratadas na condição prevista no Caput:

a) Recusa injustificada em disponibilizar os serviços constantes na Cláusula Primeira;

b) Atraso na entrega do serviço em relação ao prazo proposto e aceito;

c) Demora injustificada em promover a reparação dos serviços que porventura apresentem deficiências.

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

§3º A critério do MUNICÍPIO, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Adesão pode ser rescindido de



pleno direito por qualquer dos casos elencados na Legislação vigente, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução dos serviços propostos neste Termo;
- c) Pela paralisação sem justa causa da CREDENCIADA na execução dos serviços;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma legal vigente;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CREDENCIADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CREDENCIADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução dos serviços;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Rescindindo o presente Termo de Adesão por culpa exclusiva da CREDENCIADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 202__.

.....
Credenciada

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Município de Nonoai

Visto:
Procuradoria Jurídica

Visto:
Secretaria da Fazenda

Visto:
Fiscal do Contrato